



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 952

IPIRANGA, 08 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 235/2019  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: BAU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.688.029/0001-04, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO, 384, Cep: 84450000, Bairro: CENTRO, na cidade de IPIRANGA/PR

OBJETO: fornecimento de materiais elétricos e materiais de construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária.

VALOR CONTRATADO: 7.355,20 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 120/2019, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2019 a 04 de abril de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2019

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 04 de outubro de 2019.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
(Contratante)  
BAU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
RODRIGO GERALDO BUHRER DA SILVA  
(Contratada)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2019

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Presencial nº. 115/2019, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços: gestão de serviços de telefonia, atuando no auxílio de redução dos custos de telefonia fixa, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

FORNECEDOR: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 01.573.983/0001-18  
Valor Total do Fornecedor: 7.139,88 (sete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Valor Total do Lote: 7.139,88 (sete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Gestão em telefonia para 33 linhas telefônicas da Prefeitura Municipal de Ipiranga, atuando no auxílio de redução dos custos de telefonia, cadastro de melhor plano telefônico pautado no custo benefício e análise da demanda linha a linha, além de todo o suporte de gestão, cancelamento e alterações relacionado às linhas telefônicas	GBL	12	594,99	7.139,88

Ipiranga/PR, 07 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 321  
De 04 de outubro de 2019

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD – com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no âmbito dos órgãos e entidades públicas do Poder Executivo Municipal, de estabelecer prazos de guarda e a destinação final do acervo de documentos, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor, com a seguinte composição:

I – Presidente: LUCIANO VALIM FELIPE;

II - Membros:

- MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO;
- ELEANDRO DA SILVA
- RAYSSA BLUM SCHEIFER;
- TATIANE KAROLINE GUERLINGUER;
- DAINARA MORESCO FREITAS;
- JULIANO PINOW

§ 1º A participação da comissão como membro permanente é privativa de servidor efetivo do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O membro deverá ter amplo conhecimento das competências e atividades desempenhadas pela unidade a qual representa.

Art. 2º A comissão poderá convocar servidores com conhecimento especializado da matéria em pauta, bem como convidar servidores de outras instituições e órgãos governamentais ou profissionais ligados ao campo do conhecimento de que trata o acervo para atuarem como colaboradores eventuais.

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos compete:

- estabelecer as diretrizes para implementação de ações necessárias às atividades de arquivo e tratamento de documentação;
  - elaborar o código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação dos documentos relativos às atividades meio e fim;
  - orientar e supervisionar a forma de adoção e de ampliação da tabela básica de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades meio e fim;
  - propor plano de eliminação de documentos obedecendo aos prazos de guarda e de destinação estabelecidos na tabela de temporalidade e destinação de documentos;
  - providenciar a divulgação no Diário Oficial do Município da tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades meio e fim;
  - elaborar orientações normativas pertinentes às suas incumbências específicas;
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2019 PROCESSO Nº 252

OBJETO: Fornecimento de materiais e óleos lubrificantes destinados à revisão de 30.000 km (trinta mil quilômetros) do veículo placa BCO-6431, modelo Volare V9L Executivo - Euro V.

VALOR: R\$ 1.805,83 (um mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos).
FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA
ENDEREÇO: Rua Antônio Martins de Araújo, n.º 333, Jd. Botânico, CEP: 80.210-050, Curitiba/PR.
CNPJ/MF nº.: 00.688.075/0002-98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
1100127812002120643390300000  
11001278120021206433903900000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8666/93, Artigo 24, Inciso XVII e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 07 de outubro de 2019.

Ipiranga, 07 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>